CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Folhas
Proc nº
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 08/03/24
Hora: 09:56
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 080/24
Folhas 02

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Alterações nas atividades e demandas administrativas exigem que a legislação se adeque às necessidades, ao decorrer do tempo.

Para atender as atuais necessidades da Câmara de Vereadores de Vilhena, faz-se necessária a adequação remuneratória dos servidores que prestam assessorias direta aos parlamentares, bem como aos chefes de equipes que organizam e controlam o alcance das metas.

O impacto financeiro das alterações, conforme requisito legal, está juntado ao processo.

Vilhena, 8 de março de 2024.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA
Data: 08/03/2024 12:39:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Dhonatan Pagani
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Sargento Damassa
2º VICE-PRESIDENTE

Vereadora Professora Vivian Repessold
1ª SECRETÁRIA

Vereador Pedrinho Sanches
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 08d/24
Folhas 003

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 6.938, DE 8 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

Art. 1º Altera o Anexo VIII da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, que passa a viger conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à 1º de março de 2024.

Vilhena, 8 de março de 2024.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA
Data: 08/03/2024 12:37:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Dhonatan Pagani
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Sargento Damassa
2º VICE-PRESIDENTE

Vereadora Professora Vivian Repessold
1ª SECRETÁRIA

Vereador Pedrinho Sanches
2º SECRETÁRIO

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº C.918, DE 8 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I

ANEXO VIII DA LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupos Ocupacionais	Símbolo	Vencimento	Gratificação de Representação	Remuneração
Diretoria	**CPC-1**	100,00	5.900,00	6.000,00
Chefia de Gabinete Parlamentar	**CPC-2**	100,00	4.700,00	4.800,00
Assessoria Parlamentar I	**CPC-2**	100,00	4.700,00	4.800,00
Assessoria da Escola do Legislativo	**CPC-3**	100,00	3.500,00	3.600,00
Assessoria Parlamentar II	**CPC-4**	100,00	3.100,00	3.200,00

Vilhena, 8 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA
Data: 08/03/2024 12:35:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

Vereador Dhonatan Pagani
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Sargento Damassa
2º VICE-PRESIDENTE

Vereadora Professora Vivian Repessold
1ª SECRETÁRIA

Vereador Pedrinho Sanches
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 918/24
Folhas 204
ASSINATURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 080/24
Folhas 005

Parecer Contábil: 02/2024

Interessado: Mesa Diretora .

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro.

1 Proposição

Análise do Projeto de Lei 6.2[illegible]2024 proposta pela mesa em cumprimento aos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF 101/2000.

2 Análise

Considerando o Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 "LRF", apuração dos limites.

Despesa Bruta com Pessoal Executada no exercício 2023	R$ 9.386.609,58
Dotação Orçamentaria Pessoal e Encargos LOA 2023	R$ 10.129.580,04
Receita Corrente Líquida (Repasse Duodécimos) 2023	R$ 15.309.043,84
Índice Projetado com Gastos de Pessoal	61,31%
Teto Constitucional §1 do Art 29-A	R$ 10.716.330,69

O Índice com gastos de pessoal em 61,31% n o exercício de 2023 cumpri a exigência constitucional do §1 do Art 29-A, limitando em 70% da Receita os gastos com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos Vereadores.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O projeto proposto pela mesa, considerando as definições dos Limites do Art. 18 da LRF e apurando uma projeção anual do total da Despesa de Pessoal para o exercício e para os dois subsequentes, gera um impacto orçamentário conforme tabela:

Apuração Exercício 2024

Despesa Bruta com Pessoal projetado para exercício 2024	R$ 11.365.221,40
Dotação Orçamentaria Pessoal e Encargos LOA 2024	R$ 11.495.535,67
Receita Corrente Líquida (Repasse Duodécimos) 2024	R$ 17.335.435,67
Índice Projetado com Gastos de Pessoal	65,56%
Teto Constitucional §1 do Art 29-A	R$ 12.134.804,97

Projeção do Impacto:

DESPESAS	Impacto orçamentário Financeiro R$ "Acréscimo"		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal Ativo	11.365.221,40	11.871.044,13	12.427.449,13
Vencimentos, Vantagens	8.921.698,81	9.318.769,65	9.755.547,57
Obrigações Patronais	2.443.522,60	2.552.274,48	2.671.901,56

O acréscimo estimado com a aprovação do Projeto de Lei não impacta a LOA, visto que os valores financeiros projetados estão dentro da previsão orçamentaria anual, para o exercício de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 080/24
Folhas 006

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA

A metodologia de cálculo aplicada na apuração da Receita Corrente Liquida é baseada na premissa de Interferência Financeira Passiva (Duodécimos), conforme Inciso II do Art. 29-A CF/88.

Evolução da Receita (Duodécimos) durante os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023:

2019	9%
2020	7%
2021	6% (-10%)
2022	20%
2023	16,06%
2024	13,24%
2025	10,00% Projetado
2026	10,00% Projetado

Nos últimos 6 anos a média de evolução da receita é de 12%. Cabe salientar o exercício de 2021, no qual o Município, com a estimativa populacional acima de 100 mil habitantes, mudou a base de de cálculo do repasse financeiro, migrando do Inciso I do Art. 29-A "7%" para o Inciso II "6", o que acarretou uma diminuição real dos repasses, no entanto o cálculo utilizado para apuração da evolução da receita levou em consideração como se ainda estivéssemos com base "7%".

Conclusão

Levando em consideração uma projeção conservadora da evolução de 10% da Receita, que tem como média 12% nos últimos 6 anos para o exercício de 2024 e considerando a projeção apurada pelos anexos da LRF do exercício atual e para o próximo exercício, observando que os repasses do Poder Legislativo são apurados considerando as receitas do exercício anterior, as **alterações propostas pelo Projeto não afetam o índice constitucional** do § 1° do Art. 29-A *"§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores"*.

Vale ressaltar que os cumprimentos dos limites constitucionais da LRF são de responsabilidade do Ordenador de Despesa com fiscalização do Controle Interno, Tribunal de Contas e do Ministério Público. Visto que a LRF regulamenta as ferramentas de fiscalização e controle para atingimento das metas, inclusive com vedações em caso de exceder o índice em 95% (66,50%).

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vilhena-RO, 08 de março de 2024.

César Augusto Furtado Mathiazzo
Contador CRC-9905-0

Declaro que, conforme o artigo 16, inc. II da LRF, o índice das alterações gerais, com o custo anual de R$ 373.691,36 (Trezentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Samir Ali
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 070/24
Folhas 007

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Mesa Diretora

REQUERIMENTO Nº 05 , DE 8 DE MARÇO DE 2024

Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 157 da Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020 (Regimento Interno), a Mesa Diretora requer URGÊNCIA na deliberação e votação do Projeto de Lei nº 6.918 /2024 e do Projeto de Resolução nº 053 /2024.

JUSTIFICATIVA

A deliberação das Proposituras em regime de urgência se justifica por que os reajustes salariais só podem ser feitos no período anterior a cento e oitenta dias do pleito eleitoral.

Vilhena, 8 de março de 2024.

Vereador Samir Ali
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA
Data: 08/03/2024 12:29:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Dhonatan Pagani
1º Vice-Presidente

Vereador Sargento Damassa
2º Vice-Presidente

Vereador Professora Vivian Repessold
1ª Secretária

Vereadaor Pedrinho Sanches
2º Secretário